



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 006/2026

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em ____/____/_____.

O referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL REFERENTE AOS PROCESSOS
TC Nº. 08691/2019-6 E 68781/2019-5 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº. 32/2014, que dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Administração Direta, Indireta Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº. 03/2019 (versão 01), aprovada pelo Decreto Municipal nº. 136/2019, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao erário, em face da determinação do TCEES através do Termo de Notificação nº. 04858/2022-6, em cumprimento ao Parecer Prévio TC nº. 10100101/2021-1, oriundos dos Processos TC nº. 08691/2019-6 e 68781/2019-5, quais sejam:

- I – VERONICA PADELA DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº. 012286 – **Presidente**;
- II – ECIO AZILTON XAVIER, matrícula nº. 001430 – **Membro**;
- III – AMARILDO CHAVES, matrícula nº. 000388 – **Membro**.

§ 1º. A Comissão de Tomada de Contas Especial designada no *caput* desse artigo será presidida pelo primeiro membro, o que é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

§ 2º. A Comissão da Tomada de Contas Especial deverá formalizar instruir o procedimento e emitir o Relatório Conclusivo da TCE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria nº. 377/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 13 DE JANEIRO DE 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal